

DTM-SUP/DER-007-31/12/2014

Determina o ajuste de cronogramas físico-financeiros de contratos de obras e serviços de engenharia custeadas pelo recurso do Tesouro. (1.3) (1.7)

SENHORES, CHEFE DE GABINETE, DIRETORES DE DEPARTAMENTO, COORDENADORES, DIRETORES DE DIVISÃO, DE ASSESSORIAS E SENHORAS, DIRETORA DO SERVIÇO DE AUDITORIA, DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS E PROCURADORA DE AUTARQUIA CHEFE:

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem, no uso de suas atribuições,

Considerando a redução da proposta orçamentária encaminhada pela Autarquia;

Considerando a Lei nº 15.646, de 23/12/2014 que definiu a redução do orçamento proposto;

Considerando o término do presente exercício financeiro sem reversão do contínuo movimento de queda da receita auferida pelo Estado com a estimada em 2014; e

Considerando, finalmente, a necessidade de compatibilizar o cronograma de desembolso futuro às disponibilidades financeiras atuais.

Determina:

Artigo 1º - A manutenção do ritmo de contratos com 90% ou mais de execução realizada até 31/12/2014.

Artigo 2º - O contingenciamento do total dos contratos de obras e serviços de engenharia em execução em

cada Divisão Regional do DER, de forma que o conjunto, por regional, obtenha um ajuste do ritmo dos cronogramas físico-financeiro compatível com o orçamento aprovado, cuja coordenação será efetuada pela Diretoria de Operações.

Artigo 3º - O contingenciamento dos contratos de projetos, supervisão ambiental e gerenciamento, será coordenado pela Diretoria de Engenharia.

Artigo 4º - Esta DTM entra em vigor nesta data.

MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE
Respondendo pelo Expediente
da Superintendência do DER

Obs.: reeditada por conter incorreções

LRGMP/